

AD Projetos de Arquitetura e Engenharia Ltda-ME  
CNPJ nº 28.932.921/0001-01

# HABILITAÇÃO

A handwritten signature or scribble in black ink, located on the right side of the page.

A small handwritten signature or scribble in black ink, located in the lower right area of the page.

A small handwritten signature or scribble in black ink, located near the bottom right of the page.

A larger handwritten signature or scribble in black ink, located at the bottom right of the page.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.932.921/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/10/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL AD PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AD ARQUITETURA E DESENHO URBANO	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.91-6-00 - Obras de fundações 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas 74.10-2-02 - Design de interiores 82.19-9-01 - Fotocópias
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R HORACIO NOBREGA	NÚMERO 483	COMPLEMENTO SALA 1A SALA 1B
---------------------------------	---------------	--------------------------------

CEP 58.704-000	BAIRRO/DISTRITO BELO HORIZONTE	MUNICÍPIO PATOS	UF PB
-------------------	-----------------------------------	--------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ADSONDINIZ_1709@HOTMAIL.COM	TELEFONE (83) 9972-4527
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/10/2017
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/08/2021 às 21:33:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**CONF. E COM ORIGINAL**  
 Aut. por Servidor Público  
 do Art. 32 da Lei 8.666/90  
 Em 12/10/2017

## CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA " AD PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA "

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

MARIA CELINA SILVA DINIZ, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número 10265575427, nacionalidade brasileira, natural de Sousa - PB, SOLTEIRO(A), , nascido(a) em 30/04/1998, empresária, Carteira de Identidade (RG) : 3970185-SSDS-PB, residente e domiciliado na(o) RUA EPAMINONDAS ROCHA, nº 26, BELO HORIZONTE, Patos-PB, CEP 58704360.

ADSON EDNO SILVA DINIZ, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número 06747069439, nacionalidade brasileira, natural de Catolé do Rocha - PB, SOLTEIRO(A), , nascido(a) em 17/09/1991, arquiteto, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) : 05036318864-DETRAN-PB, residente e domiciliado na(o) RUA EPAMINONDAS ROCHA, nº 26, BELO HORIZONTE, Patos-PB, CEP 58704360.

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei n.º 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

### DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade girará sob o nome empresarial de AD PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA e terá sede na RUA HORACIO NOBREGA, 483, SALA 1A SALA 1B, BELO HORIZONTE, Patos, PB, CEP 58704000 e usará a expressão AD ARQUITETURA E DESENHO URBANO como nome fantasia podendo, todavia estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração assinada por todos os sócios.

### DO OBJETO SOCIAL

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A sociedade terá o seguinte objeto social: SERVIÇOS DE ARQUITETURA; SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA; ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS; DESIGN DE INTERIORES; FOTOCÓPIAS; OBRAS DE FUNDAÇÕES; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS;



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/10/2017 16:27 SOB Nº 25200809033.  
 PROTOCOLO: 170384195 DE 24/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11704160401. NIRE: 25200809033.  
 AD PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 JOÃO PESSOA, 25/10/2017  
 www.redesim.pb.gov.br

**CONFIRME COM ORIGINAL**  
 Aut. por Servidor Público  
 S. Serviços do Art. 32 da Lei 8.686/97  
 Em 12/08/2021

## SERVIÇOS DE ENGENHARIA;

- 1 - Atividade Principal: Serviços de arquitetura, CNAE 7111-1/00.
- 2 - Atividade Secundária: Construção de edifícios, CNAE 4120-4/00.
- 3 - Atividade Secundária: Construção de rodovias e ferrovias, CNAE 4211-1/01.
- 4 - Atividade Secundária: Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, CNAE 4213-8/00.
- 5 - Atividade Secundária: Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, CNAE 4222-7/01.
- 6 - Atividade Secundária: Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, CNAE 4322-3/01.
- 7 - Atividade Secundária: Serviços de pintura de edifícios em geral, CNAE 4330-4/04.
- 8 - Atividade Secundária: Obras de fundações, CNAE 4391-6/00.
- 9 - Atividade Secundária: Serviços de engenharia, CNAE 7112-0/00.
- 10 - Atividade Secundária: Serviços de cartografia, topografia e geodésia, CNAE 7119-7/01.
- 11 - Atividade Secundária: Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia, CNAE 7119-7/03.
- 12 - Atividade Secundária: Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente, CNAE 7119-7/99.
- 13 - Atividade Secundária: Testes e análises técnicas, CNAE 7120-1/00.
- 14 - Atividade Secundária: Design de interiores, CNAE 7410-2/02.
- 15 - Atividade Secundária: Fotocópias, CNAE 8219-9/01.

## DO PRAZO DE DURAÇÃO

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado de Paraíba e seu prazo de duração é indeterminado.

## DO CAPITAL SOCIAL

**CLÁUSULA QUARTA.** O capital social será de R\$ 30.000,00 ( Trinta mil reais ), dividido em 30.000 quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo integralizadas neste ato em moeda corrente nacional pelos sócios, da seguinte forma:

Sócio	Nº DE QUOTAS	VALOR UNITÁRIO	CAPITAL INTEGRALIZADO
MARIA CELINA SILVA DINIZ	1.500	R\$ 1,00	R\$ 1.500,00
ADSON EDNO SILVA DINIZ	28.500	R\$ 1,00	R\$ 28.500,00
<b>TOTAL</b>	<b>30.000</b>	<b>R\$ 1,00</b>	<b>R\$ 30.000,00</b>

## DAS QUOTAS DA SOCIEDADE



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/10/2017 16:27 SOB Nº 25200809033.  
 PROTOCOLO: 170384195 DE 24/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11704160401. NIRE: 25200809033.  
 AD PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 JOÃO PESSOA, 25/10/2017  
 www.redesim.pb.gov.br

**CONF. E COM ORIGINAL**  
 Aut. por Servidor Público  
 S. Serviços do Ar. 32 da Lei 8.688/2001  
 Em 12/10/2017

**CLÁUSULA QUINTA.** As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros no todo ou em parte, sem prévio e expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

#### DA RESPONSABILIDADE

**CLÁUSULA SEXTA.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

#### DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

**CLÁUSULA SÉTIMA.** A administração da sociedade será exercida isoladamente pelo sócio ADSON EDNO SILVA DINIZ, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada por 2/3 dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.046/2002.

§ 2º No exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal, a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

#### DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

**CLÁUSULA OITAVA.** O exercício social encerrará em 31 de dezembro de cada ano, quando o(s) administrador(es) prestará(ão) contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

#### DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

**CLÁUSULA NONA.** Retirando-se, falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá, continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Inexistindo interesse na continuidade da sociedade esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Em nenhuma hipótese a sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias.



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/10/2017 16:27 SOB Nº 25200809033.  
 PROTOCOLO: 170384195 DE 24/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11704160401. NIRE: 25200809033.  
 AD PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA ME

Maria do Fátima Ventura Venâncio  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 JOÃO PESSOA, 25/10/2017  
 www.redesim.pb.gov.br

**CONF. COM ORIGINAL**  
 Aut. por Servidor Público  
 Art. 32 da Lei 8.686/93  
 Em 12/08/2017

Parágrafo Único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**DO DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA.** O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

**DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** Fica eleito o foro da cidade de Patos, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Paraíba, para que produza os efeitos legais.

ALVARO  
 JUCERPA

Patos, 20 de 08 de 2017

Maria Celina Silveira Diniz  
 MARIA CELINA SILVA DINIZ  
 Sócio

ALVARO  
 JUCERPA

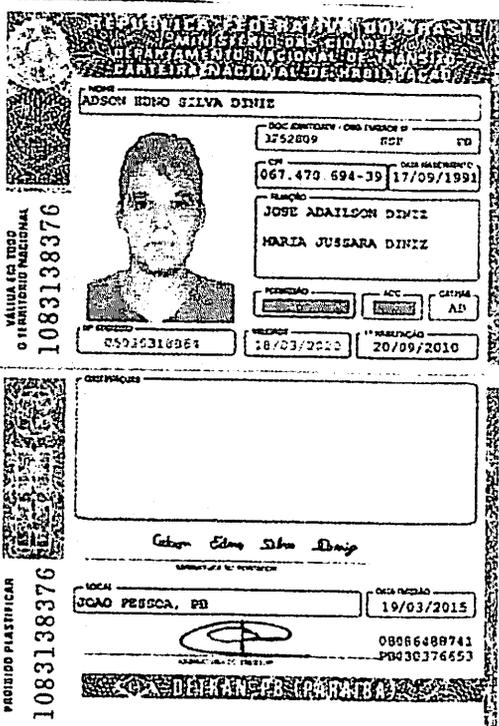
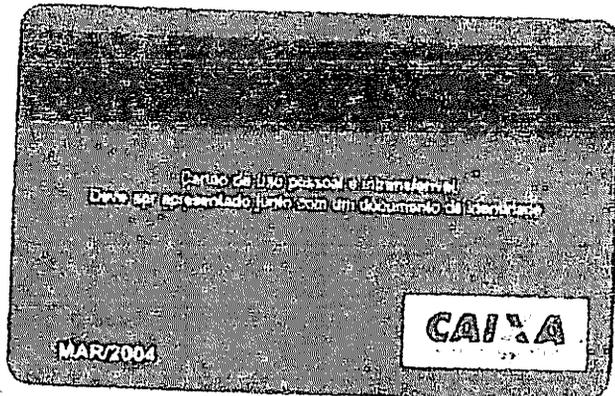
Adson Edno Silva Diniz  
 ADSON EDNO SILVA DINIZ  
 Sócio/Administrador



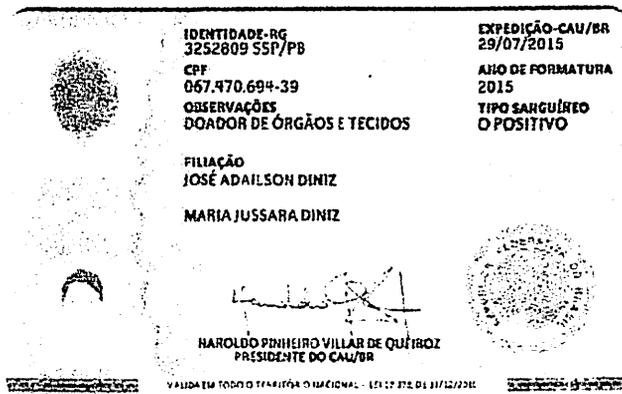
CERTIFICO O REGISTRO EM 25/10/2017 16:27 SOB Nº 25200809033.  
 PROTOCOLO: 170384195 DE 24/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11704160401. NIRE: 25200809033.  
 AD PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 JOÃO PESSOA, 25/10/2017  
 www.redesim.pb.gov.br





**CONF. E COM ORIGINAL**  
Aut. por Servidor Público  
de acordo com a Lei 8.666/00  
Em 12/08/2021





*Maria Celina Silva Diniz*

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.970.185 DATA DE EMISSÃO 08/06/2011

MARIA CELINA SILVA DINIZ

FILIA JOSÉ ADAILSON DINIZ  
MARIA JUSSARA DINIZ

NACIONALIDADE SOUSA-PB DATA DE NASCIMENTO 30/04/1998

MASC. N. 43208 PLS. 151V LIV. A-38  
CARTÓRIO SOUSA-PB

102.655.754-27

*[Handwritten Signature]*

Local Autenticado do Senador  
Senador da República Sr. Helder de L. Freitas

**AUTENTICAÇÃO**

Atestamos a autenticidade dos dados constantes no documento em questão, de acordo com o disposto no Art. 8.º da Lei nº 8.662/93.

Sala Ryan Ann Liza Gomes  
Oficina Substância

**CONFERE COM ORIGINAL**

Autenticado por Senador Público  
Helder de L. Freitas

Em 12/08/2021

*[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Signature]*



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: AD PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA**  
**CNPJ: 28.932.921/0001-01**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 07:09:01 do dia 13/08/2021 <hora e data de Brasília>. Válida até 09/02/2022. ✓

Código de controle da certidão: **DA86.29BB.9D16.AB80**  
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# CERTIDÃO

CÓDIGO: 3D70.D986.3291.F5FA

Emitida no dia 10/08/2021 às 21:17:11

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 28.932.921/0001-01

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.**

**Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.  
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.**



## CERTIDÃO NEGATIVA DÉBITOS MUNICIPAIS MERCANTIL E IMOBILIÁRIO

**NÚMERO DA CERTIDÃO**

12676/2021

**DATA DA EMISSÃO**

01/07/2021

**VALIDADE**

60 DIAS

**CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO**

CAAAAHIBE

### DADOS DO REQUERENTE

<b>Cnpj/Cpf</b> 28.932.921/0001-01		<b>Nome/Razão Social</b> AD PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA - ME	
<b>Logradouro</b> R HORACIO NOBREGA			<b>Número</b> 483
<b>Complemento</b> SALA 1A SALA 1B		<b>Bairro / Cidade</b> BELO HORIZONTE - PATOS - PB	

### DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, **NÃO CONSTA DÉBITOS** referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

### FINALIDADE

PARA COMPROVAR JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS E/OU PRIVADOS.

### OBSERVAÇÃO

### VALIDAÇÃO

Esta certidão é válida por 60 dias a contar da data de expedição e sua aceitação está condicionada à verificação de autenticidade através do QR Code, ou na internet, com o Código de Verificação, no Portal do Contribuinte, endereço <http://www.patos.pb.gov.br>

**Esta Prefeitura se reserva no direito de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que por ventura venham a ser apuradas.**



## CERTIDÃO NEGATIVA DÉBITOS MUNICIPAIS MERCANTIL E IMOBILIÁRIO

NÚMERO DA CERTIDÃO

12677/2021

DATA DA EMISSÃO

01/07/2021

VALIDADE

60 DIAS

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

CAAAAHIBF

### DADOS DO REQUERENTE

<b>Cnpj/Cpf</b> 067.470.694-39	<b>Nome/Razão Social</b> ADSON EDNO SILVA DINIZ	
<b>Logradouro</b> EPAMINONDAS ROCHA	<b>Número</b> 26	
<b>Complemento</b>	<b>Bairro / Cidade</b> BELO HORIZONTE	- PATOS - PB

### DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, NÃO CONSTA DÉBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

### FINALIDADE

PARA COMPROVAR JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS E/OU PRIVADOS.

### OBSERVAÇÃO

### VALIDAÇÃO

Esta certidão é válida por 60 dias a contar da data de expedição e sua aceitação está condicionada à verificação de autenticidade através do QR Code, ou na internet, com o Código de Verificação, no Portal do Contribuinte, endereço <http://www.patos.pb.gov.br>

Esta Prefeitura se reserva no direito de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que por ventura venham a ser apuradas.



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 28.932.921/0001-01

**Razão Social:** AD PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

**Endereço:** RUA HORACIO NOBREGA / BELO HORIZONTE / PATOS / PB / 58704-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/07/2021 a 27/08/2021

**Certificação Número:** 2021072902065783042715

Informação obtida em 10/08/2021 21:25:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: AD PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 28.932.921/0001-01

Certidão nº: 25001258/2021

Expedição: 12/08/2021, às 20:52:11

Validade: 07/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AD PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.932.921/0001-01**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: [andt@tst.jus.br](mailto:andt@tst.jus.br)



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA

### FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 28.932.921/0001-01

Razão Social: AD PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA - ME

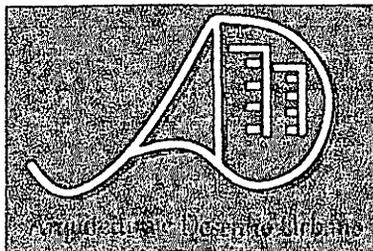
Nome Fantasia: AD PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA - ME

Certidão emitida às 16:27 de 21/07/2021.

Validade 30 dias

- 
- 1- Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  - 2- O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  - 3- Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
  - 4- A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  - 5- A pesquisa foi realizada em todos os sistemas processuais em funcionamento.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **6/RGaZ+x**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



## Declarações

Ao Pregão Presencial Nº 00035/2021  
Da Prefeitura Municipal de São José de Piranhas-PB

Proponente: AD Projetos de Arquitetura e Engenharia Ltda-ME  
CNPJ nº 28.932.921/0001-01

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Patos-PB, em 12 de Agosto de 2021.

*Adson Edno Silva Diniz*

AD Projetos de Arquitetura e Engenharia Ltda-ME

CNPJ nº 28.932.921/0001-01

Adson Edno Silva Diniz

CAU A109646-0

*Adson E. Silva Diniz*  
Arquiteto e Urbanista  
CAU A109646-0



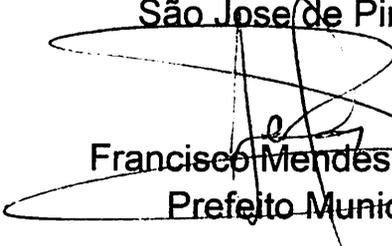
**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS  
GABINETE DO PREFEITO**

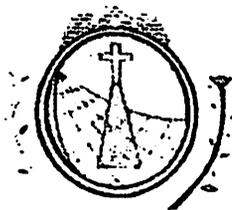
**ATESTADO DE CAPACIDADE E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins e a quem este interessar que a empresa AD Projetos de Arquitetura e Engenharia Ltda-ME -ME, inscrita no CNPJ n° 28.932.921/0001-01, localizada a rua Horácio Nóbrega, 483, Sala 1A Sala 1B, Belo Horizonte, CEP 58.704.000, Patos PB, prestou serviços na sua atividade econômica a este Órgão do Poder Executivo Municipal no decorrer do primeiro semestre do ano de 2021, de forma que atendeu satisfatoriamente todas as nossas solicitações.

Atestamos ainda que os compromissos assumidos pela prestadora de serviços foram cumpridos com zelo, responsabilidades e idoneidade, assim, nada constam em nossos arquivos que desabone a referida empresa economicamente ou tecnicamente.

São José de Piranhas - PB, em 21 de junho de 2021.

  
Francisco Mendes Campos  
Prefeito Municipal



CONF. COM ORIGINAL  
 Aut. da Procuradoria Pública  
 O termo de aut. da Lei 8.666  
 Em 12/08/2021

ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO N°: 00042/2021-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS E AD PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA-ME, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São José de Piranhas - Rua Inácio Lira, 363 - Centro - São José de Piranhas - PB, CNPJ n° 08.924.052/0001-66, neste ato representada pelo Prefeito Francisco Mendes Campos, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado no Distrito de Bom Jesus - Zona Rural, S/N°, CPF n° 526.410.584-72, Carteira de Identidade n° 1.150.351 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado AD PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA-ME - R HORACIO NOBREGA, 483 - BELO HORIZONTE - PATOS - PB, CNPJ n° 28.932.921/0001-01, neste ato representado por Adson Edno Silva Diniz, Brasileiro, Solteiro, Arquiteto, residente e domiciliado na Rua Epaminondas Rocha, 26, Belo Horizonte - Patos - PB, CPF n° 067.470.694-39, Carteira de Identidade n° 3252809 SSP PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação n° DV00006/2021, processada nos termos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: Contratação de serviços especializados para elaboração de projetos, técnico e orçamentário para execução de serviços de 22.000 m<sup>2</sup> (vinte e dois mil metros quadrados) de pavimentação em paralelepípedos no município de São José de Piranhas - PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação n° DV00006/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 25.080,00 (VINTE E CINCO MIL E OITENTA REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Contratação de serviços especializados para elaboração de projetos, técnico e orçamentário para execução de serviços de 22.000 m <sup>2</sup> (Vinte e dois mil metros	M <sup>2</sup>	22000	1,14	25.080,00

quadrados) de pavimentação em paralelepípedos no município de São José de Piranhas - PB.

58  
CONF. E COM ORIGINAL

Autor: [illegible] por Servidor Público  
O termo de F. [illegible] da Lei 8.666/93

Em 12/08/2021

Total: ~~4.250.000,00~~

#### CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irreatáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

07.00 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO;

04.122.1002.2040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO;

0010000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 11 (onze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CONTRATO ORIGINAL  
 Aut. de Ser. do Público  
 21/09/2021  
 em 12/08/2021

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que

aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de São José de Piranhas - PB.

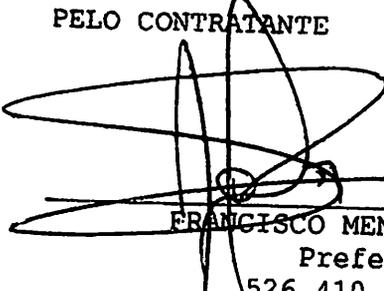
E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José de Piranhas - PB, 09 de Fevereiro de 2021.

**TESTEMUNHAS**

Daniel R. dos Santos Junior  
Joz. JJB. J74-90

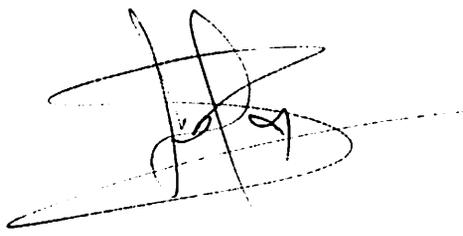
**PELO CONTRATANTE**

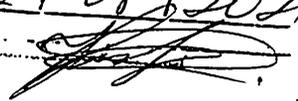
  
FRANCISCO MENDES CAMPOS  
Prefeito  
526.410.584-72

**PELO CONTRATADO**

Adson Edno Silva Diniz  
451297114-31

**Adson E. Silva Diniz**  
Arquiteto Urbanista  
CAU 149848-0  
AD PROJETOS DE ARQUITETURA E  
ENGENHARIA LTDA-ME  
Adson Edno Silva Diniz  
067.470.694-39



**CONF. COM ORIGINAL**  
Aut. por Sen. dor Público  
C. S. 121 05/2021  


 <b>Prefeitura Municipal de Patos</b> CNPJ 09.084.815/0001-70 Av. Epitácio Pessoa, 91 58.700-000 Centro - Patos/PB	<b>NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - NFS-e</b>			
		Nº Nota	Data e Hora da Emissão	Código de Verificação
		2021/00000000053	26/05/2021 09:48:36	NAAAHEJIB
<b>EMITIDA</b>				

### PRESTADOR DO SERVIÇO

**Nome:** AD PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA - ME  
**Endereço:** R HORACIO NOBREGA **Nº:** 483  
**Complemento:** SALA 1A SALA 1B **C.E.P.:** 58.704-000  
**Bairro:** BELO HORIZONTE **Cidade:** PATOS **UF:** PB  
**CPF/CNPJ:** 28.932.921/0001-01 **Inscrição Estadual:** **Insc. Municipal:** 3754172  
**Atividade:** 711110000-SERVIÇOS DE ARQUITETURA

### TOMADOR DO SERVIÇO

**Nome:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DE PIRANHAS  
**Endereço:** INACIO LIRA **Nº:** S/N **C.E.P.:** 58.940-000  
**Bairro:** CENTRO **Cidade:** SAO JOSE DE PIRANHAS **UF:** PB  
**CPF/CNPJ:** 08.924.052/0001-66 **Inscrição Estadual:** **Insc. Municipal:**

### DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

7.03 - Contratação de serviços para elaboração de projetos de engenharia e orçamentário da implantação de pavimento em paralelepípedos, na Comunidade de Ladeiras e na sede do município de São José de Piranhas -PB.

Nas demais localidades:

ADITIVO RUA DA CAIXA D'ÁGUA \_ TOTÔ MORAIS = 264,00m² / ADITIVO RUA PROJETADA 05 \_ FREI DAMIÃO = 417,52m² / ADITIVO FRENTE DA CAGEPA \_ VARZEA = 799,30m² / LADEIRA DO BALANÇO = 846,00m² / LADEIRA DO TOTA = 1.662,00m² / LADEIRA GABRIELZINHO = 1.200,00m² / LADEIRA MANGAÇÃO = 1091,16m².

Dados Bancários:

Banco do Brasil

Agencia: 0151-1

Conta Corrente: 70.254-4

AD PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA - ME

CNPJ: 28.932.921/0001-01

### OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da Operação	Optante do Simples?	ISS Retido?	Competência
TRIBUTAÇÃO NO MUNICÍPIO	SIM	NÃO	202105

### CONSTRUÇÃO CIVIL

Código do Artigo	Código da Obra

### VALORES(R\$)

Serviço/Nota	Deduções	Descon. Incondicionados	Descon. Condicionados	Outras Retenções
7.159,18	0,00	0,00	0,00	0,00

### IMPOSTOS FEDERAIS(R\$)

Pis	Cofins	IR	INSS	CSLL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

### TOTAIS(R\$)

Base de Cálculo	Crédito Gerado	Aliquota ISS	Valor do ISS	VALOR LÍQUIDO
7.159,18		2,00	143,18	7.159,18

 <b>Prefeitura Municipal de Patos</b> CNPJ 09.084.815/0001-70 Av. Epitácio Pessoa,91 58.700-000 Centro - Patos/PB		<b>NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - NFS-e</b>			
		Nº Nota	Data e Hora da Emissão	Código de Verificação	
		2021/00000000057	30/07/2021 09:06:35	NAABHBHB	
<b>EMITIDA</b>					

### PRESTADOR DO SERVIÇO

**Nome:** AD PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA - ME  
**Endereço:** R HORACIO NOBREGA **Nº:** 483  
**Complemento:** SALA 1A SALA 1B **C.E.P:** 58.704-000  
**Bairro:** BELO HORIZONTE **Cidade:** PATOS **UF:** PB  
**CPF/CNPJ:** 28.932.921/0001-01 **Inscrição Estadual:** **Insc. Municipal:** 3754172  
**Atividade:** 711110000-SERVIÇOS DE ARQUITETURA

### TOMADOR DO SERVIÇO

**Nome:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DE PIRANHAS  
**Endereço:** INACIO LIRA **Nº:** S/N **C.E.P:** 58.940-000  
**Bairro:** CENTRO **Cidade:** SAO JOSE DE PIRANHAS **UF:** PB  
**CPF/CNPJ:** 08.924.052/0001-66 **Inscrição Estadual:** **Insc. Municipal:**

### DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

7.03 - Contratação de serviços para elaboração de projetos de engenharia e orçamentário da implantação de pavimento em paralelepípedos, no município de São José de Piranhas -PB.

Nas demais localidades:

BAIRRO VILA OPERÁRIA = RUA SALUSTIANO RODRIGOS (1.110,33 m²), RUA ANTÔNIO FERREIRA (528,87 m²), RUA ANTÔNIO FERREIRA (528,87 m²), RUA JOSÉ EDVAM (1.247,00 m²), RUA PROJETADA 1 (304,50m²), AV. PROJETADA 2 (635,63 m²) / BAIRRO ZUZA HOLANDA = AV. PROJETADA 10 (590,15 m²), TRAVESSA 01 (262,50m²), TRAVESSA 02 (170,15 m²), RUA MOISÉS FERREIRA DA SILVA (738,46 m²), TRAVESSA 03 (384,30 m²), RUA JOSÉ FERREIRA DA SILVA (397,42 m²) / BAIRRO CENTRO=RUA SABINO CIPRIANO (207,00 m²) / BAIRRO SANTO ANTONIO= RUA ANTONIA M. DE JESUS (820,00 m²), RUA LUIZ CONZAGA DE MELO (423,23 m²), RUA JOSÉ LIRA (115,50 m²), RUA JOAQUIM PEREIRA PRIMO (252,00 m²) / CONJUNTO DEUZIMAR CAVALCANTI= RUA PROJETADA 01 (370,00 m²),RUA PROJETADA 02 (920,00 m²), RUA PROJETADA 03 (1.025,00 m²), RUA PROJETADA 04 (936,00 m²) / CONJUNTO DUILIO CAVALCANTI =RUA PROJETADA (1.067,00m²)Y CRECHE= RUA NEUZA ARARUNA SOBRAL (442,00 m²), AV. JOVENILDA FERREIRA (1.953,00 m²) / SERRA DO VITAL TRECHO 02 (504,20 m²).

Dados Bancários:

Banco do Brasil

Agencia: 0151-1

Conta Corrente: 70.254-4

AD PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA - ME

CNPJ: 28.932.921/0001-01

### OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da Operação	Optante do Simples?	ISS Retido?	Competência
TRIBUTAÇÃO NO MUNICÍPIO	SIM	NÃO	202107

### CONSTRUÇÃO CIVIL

Código do Artigo	Código da Obra

### VALORES(R\$)

Serviço/Nota	Deduções	Descon. Incondicionados	Descon. Condicionados	Outras Retenções
17.820,17	0,00	0,00	0,00	0,00

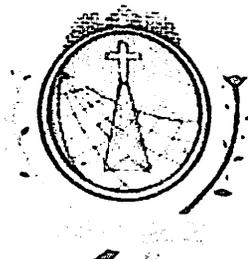
### IMPOSTOS FEDERAIS(R\$)

Pis	Cofins	IR	INSS	CSLL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

### TOTAIS(R\$)

Base de Cálculo	Crédito Gerado	Aliquota ISS	Valor do ISS	VALOR LÍQUIDO

 <p><b>Prefeitura Municipal de Patos</b>  CNPJ 09.084.815/0001-70  Av. Epitácio Pessoa, 91  58.700-000  Centro - Patos/PB</p>	<b>NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - NFS-e</b>			
	Nº Nota	Data e Hora da Emissão	Código de Verificação	
	2021/00000000057	30/07/2021 09:06:35	NAABBBHB	
<b>EMITIDA</b>				
17.820,17		2,00	356,40	<b>17.820,17</b>



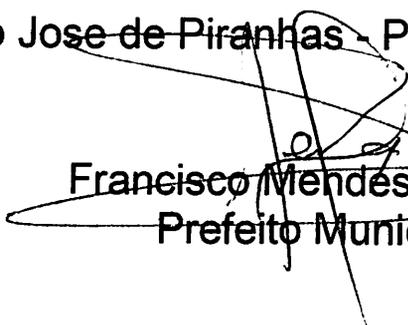
**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS  
GABINETE DO PREFEITO**

**ATESTADO DE CAPACIDADE E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins e a quem este interessar que a empresa AD Projetos de Arquitetura e Engenharia Ltda-ME -ME, inscrita no CNPJ nº 28.932.921/0001-01, localizada a rua Horácio Nóbrega, 483, Sala 1A Sala 1B, Belo Horizonte, CEP 58.704.000, Patos PB, prestou serviços na sua atividade econômica a este Órgão do Poder Executivo Municipal no decorrer do ano de 2020, de forma que atendeu satisfatoriamente todas as nossas solicitações.

Atestamos ainda que os compromissos assumidos pela prestadora de serviços foram cumpridos com zelo, responsabilidades e idoneidade, assim, nada constam em nossos arquivos que desabone a referida empresa economicamente ou tecnicamente.

São José de Piranhas - PB, em 26 de janeiro de 2021.

  
Francisco Mendes Campos  
Prefeito Municipal



paralelepipedos no município de São José de Piranhas - PB.

**CONFIRME COM ORIGINAL**

Autenticado por Servidor Público

nos termos da Lei nº 8.666/93

Em 12/06/2023 Total: 31.920,00

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

07.00 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO;

04.122.1002.2040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO;

0010000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:**

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 6 (seis) meses

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2020, considerado da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo a execução dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução dos serviços contratados;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

Adson E. Silva Diniz  
Arquiteto e Urbanista

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de São José de Piranhas.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José de Piranhas - PB, 16 de Março de 2020.

TESTEMUNHAS

Helder de L. Freitas

PELO CONTRATANTE

Francisco Mendes Campos  
Francisco Mendes Campos  
Prefeito  
526.410.584-72

PELO CONTRATADO

Adson Edno Silva Diniz  
067.470.694-39

Adson Edno Silva Diniz  
AD PROJETOS DE ARQUITETURA E  
ENGENHARIA LTDA-ME

ADSON EDNO SILVA DINIZ

067.470.694-39

Adson E. Silva Diniz  
Arquiteto Urbanista  
CAU 109846-0

CONFERE COM ORIGINAL

Autorizada por Servidor Público

de acordo com a Lei 8.666/93

Em 12/08/2021



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CONTRATO COM ORIGINAL**

Autorizado por Sen.ador Público

de acordo com a Lei nº 8.666/93

Em 12/08/2021

**CONTRATO N°: 00152/2020-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS E AD PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA-ME, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São José de Piranhas - Rua Inácio Lira, 363 - Centro - São José de Piranhas - PB, CNPJ n° 08.924.052/0001-66, neste ato representada pelo Prefeito Francisco Mendes Campos, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado no Distrito de Bom Jesus - Zona Rural, S/N°, CPF n° 526.410.584-72, Carteira de Identidade n° 1.150.351 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado AD PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA-ME - R HORACIO NOBREGA, 483 - BELO HORIZONTE - PATOS - PB, CNPJ n° 28.932.921/0001-01, neste ato representado por Adson Edno Silva Diniz, Brasileiro, Solteiro, Arquiteto, residente e domiciliado na Rua Epaminondas Rocha, 26, Belo Horizonte - Patos - PB, CPF n° 067.470.694-39, Carteira de Identidade n° 3252809 SSP PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00042/2020, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal n° 008, de 14 de Maio de 2009; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: Contratação de serviços para elaboração de projetos arquitetônicos complementares, básicos e executivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo da Prefeitura do município de São José de Piranhas-PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial n° 00042/2020 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 31.400,00 (TRINTA E UM MIL E QUATROCENTOS REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Serviços de elaboração de projeto arquitetônico complementar, básico e executivo de uma praça pública	Und	1	13.900,00	13.900,00

	localizada no Distrito de Bom Jesus na Zona Rural deste município, com área total de 2.000m <sup>2</sup> .			
2	Serviços de elaboração de projeto arquitetônico complementar, básico e executivo para construção de uma passagem molhada no Sitio Serrote das Flores na Zona Rural deste município, com dimensões de 15m de comprimento com 4,0 de largura.	Und	1	1.500,00 1.500,00
3	Serviços de elaboração de projeto arquitetônico complementar, básico e executivo para construção de uma passagem molhada no Sitio Timbauba na Zona Rural deste município, com dimensões de 15m de comprimento com 4,0 de largura.	Und	1	1.500,00 1.500,00
4	Serviços de elaboração de projeto arquitetônico complementar, básico e executivo para construção de uma passagem molhada no Sitio Sitio na Zona Rural deste município, com dimensões de 30m de comprimento com 4,0 de largura.	Und	1	1.500,00 1.500,00
5	Serviços de elaboração de projeto arquitetônico complementar, básico e executivo para construção de uma passagem molhada no Sitio Riacho das Varas na Zona Rural deste município, com dimensões de 14m de comprimento com 4,0 de largura.	Und	1	1.500,00 1.500,00
6	Serviços de elaboração de projeto arquitetônico complementar, básico e executivo para construção de uma passagem molhada no Sitio Peba dos Liras na Zona Rural deste município, com dimensões de 25m de comprimento com 4,0 de largura.	Und	1	1.500,00 1.500,00
7	Serviços de elaboração de projeto arquitetônico complementar, básico e executivo para construção de uma passagem molhada no Distrito de Bom Jesus (riacho da barragem de João Batista) na Zona Rural deste município, com dimensões de 4,0m de comprimento com 4,0 de largura.	Und	1	1.500,00 1.500,00
8	Serviços de elaboração de projeto arquitetônico complementar, básico e executivo para reforma de uma passagem molhada no Riacho do Caldeirão(Sitio Caldeirão) na Zona Rural deste município, com dimensões de 28m de comprimento com 4,5 de largura.	Und	1	1.500,00 1.500,00
9	Serviços de elaboração de projeto arquitetônico complementar, básico e executivo para reforma de uma passagem molhada no riacho do sangradouro do açude da CAGEPA(Sitio Sagui) na Zona Rural deste município, com dimensões de	Und	1	1.500,00 1.500,00

CONFIRME COM ORIGINAL  
 Autenticado por Senador Público  
 do Tribunal do Acre em 12/09/2021  
 Em 12/09/2021

- 26m de comprimento com 4,0 de largura.
- |    |  |     |   |          |          |
|----|--|-----|---|----------|----------|
| 10 | Serviços de elaboração de projeto arquitetônico complementar, básico e executivo para construção de um abastecimento de água(adutora) no Distrito de Piranhas Velha na Zona Rural deste município, com captação de água no açude velho, com reservatório elevado, rede de distribuição para atender 140(cento e quarenta) beneficiários.                       | Und | 1 | 2.750,00 | 2.750,00 |
| 11 | Serviços de elaboração de projeto arquitetônico complementar, básico e executivo para construção de um abastecimento de água(adutora) no Sitio Irapuá na Zona Rural deste município, com captação de água na ETA existente para abastecimento do Distrito de Boa Vista, com reservatório elevado, rede de distribuição para atender 70(setenta) beneficiários. | Und | 1 | 2.750,00 | 2.750,00 |

CONF. COM ORIGINAL  
 Aut. do Senhor Sen. dor Público  
 em 12/10/2021  
 Total: 31.400,00

#### CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expreso do Contratado.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

04.122.1002.2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0010000.00 - Recursos Ordinários

3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

07.00 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

15.122.1002.2040 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC.MUNIC.DE OBRAS E URBANISMO

0010000.00 - Recursos Ordinários

3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 10(dez) dias a contar da assinatura da ordem de serviços.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2020, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.
- e - Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessárias ao desenvolvimento do projeto como possíveis ampliações do sistema, troca de tecnologias e aquisições de novos equipamentos que venham ser alimentados pelo novo sistema;

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- h - Arcar com os custos de todo o material necessário à elaboração do projeto;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b -

multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de São José de Piranhas-PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José de Piranhas - PB, 22 de Junho de 2020.

TESTEMUNHAS

Francisco Leite Taveira  
113.791.214-69

PELO CONTRATANTE

Francisco Mendes Campos  
Francisco Mendes Campos  
Prefeito  
526.410.584-72

PELO CONTRATADO

Damião R. dos Santos Junior  
108.159.174-90

Adson Edno Silva Diniz  
AD PROJETOS DE ARQUITETURA E  
ENGENHARIA LTDA-ME  
ADSON EDNO SILVA DINIZ  
067.470.694-39

CONFERE COM ORIGINAL  
Autenticado por Senador Público  
de acordo com a Lei 8.666/93  
em 12/08/2021



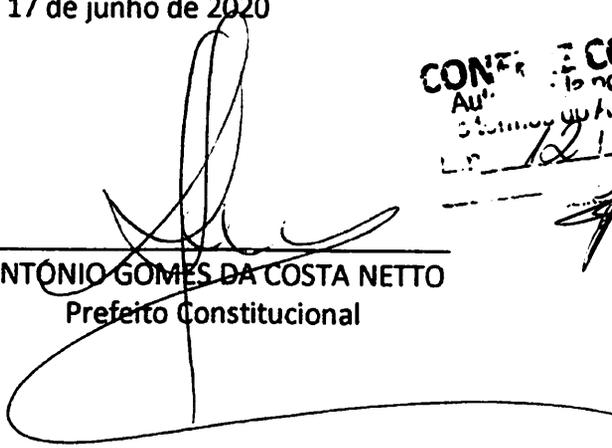
ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS  
 CNPJ 08.882.730/0001-75

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para fins de prova junto a qualquer órgão, a aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa AD PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 28.932.921/0001-01, estabelecida na Rua Horácio Nóbrega, nº 483, salas 1A e 1B, Bairro Belo Horizonte, na cidade de Patos, Estado da Paraíba, prestou Serviços especializados em elaboração de projeto arquitetônico e de engenharia das praças Bossuet Wanderley e Praça de Eventos localizada neste município, compõem o projeto: especificações técnicas e orçamentárias, urbanização e paisagismo, melhorias no piso, iluminação externa, cobertura da área de eventos e aprimoramento dos ambientes internos, a este órgão de 16/11/2017 à 18/12/2017, conforme RRT Nº 06496178 em anexo.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram ótimo desempenho técnico, tendo o mesmo cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

São José de Espinharas-PB, 17 de junho de 2020

  
 ANTONIO GOMES DA COSTA NETTO  
 Prefeito Constitucional

CONF. COM ORIGINAL  
 Aut. por Servidor Público  
 Estatuto Municipal nº 2.667  
 em 12/08/2021



 <p><b>Prefeitura Municipal de Patos</b> CNPJ 09.084.815/0001-70 Av. Eptácio Pessoa,91 58.700-000 Centro - Patos/PB</p>	<b>NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - NFS-e</b>		
	Nº Nota	Data e Hora da Emissão	Código de Verificação
	2018/00000000002	09/02/2018 10:18:56	138972-1
<b>EMITIDA</b>			

<b>PRESTADOR DO SERVIÇO</b>			
<b>Nome:</b>	AD PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA - ME		
<b>Endereço:</b>	R HORACIO NOBREGA	<b>Nº:</b> 483	<b>C.E.P:</b> 58.704-000
<b>Bairro:</b>	BELO HORIZONTE	<b>Cidade:</b> PATOS	<b>UF:</b> PB
<b>CPF/CNPJ:</b>	28.932.921/0001-01	<b>Inscrição Estadual:</b>	<b>Insc. Municipal:</b> 3754172
<b>Atividade:</b>	711110000-SERVIÇOS DE ARQUITETURA		

<b>TOMADOR DO SERVIÇO</b>			
<b>Nome:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DE ESPINHARAS		
<b>Endereço:</b>	RUA BOSSUET WANDERLEY	<b>Nº:</b> SN	<b>C.E.P:</b> 58.723-000
<b>Bairro:</b>	CENTRO	<b>Cidade:</b> SAO JOSE DE ESPINHARAS	<b>UF:</b> PB
<b>CPF/CNPJ:</b>	08.882.730/0001-75	<b>Inscrição Estadual:</b>	<b>Insc. Municipal:</b>

<b>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO</b>
Contratação de prestação de serviços especializados em elaboração de projeto arquitetônico e de engenharia da praça Bossuet Wanderley localizada em frente a Prefeitura, no Município de São José de Espinharas/PB .
Dados Bancarios: Banco do Brasil Agencia: 0151-1 Conta Corrente: 70.254-4

<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>			
Natureza da Operação	Optante do Simples?	ISS Retido?	Competência
TRIBUTAÇÃO NO MUNICÍPIO	SIM	NÃO	201802

<b>CONSTRUÇÃO CIVIL</b>	
Código do Artigo	Código da Obra

<b>VALORES(R\$)</b>				
Serviço/Nota	Deduções	Descon. Incondicionados	Descon. Condicionados	Outras Retenções
7.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>IMPOSTOS FEDERAIS(R\$)</b>				
Pis	Cofins	IR	INSS	CSLL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>TOTAIS(R\$)</b>				
Base de Cálculo	Crédito Gerado	Alíquota ISS	Valor do ISS	<b>VALOR LÍQUIDO</b>
7.900,00		2,00	158,00	<b>7.900,00</b>

<b>DAM</b>



República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação

## UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

*A Reitora da Universidade Federal da Paraíba, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de ARQUITETURA E URBANISMO em 24 de março de 2015, confere o título de BACHAREL EM ARQUITETURA E URBANISMO a ADSON EDNO SILVA DINIZ, brasileiro, nascido em 17 de setembro de 1991, em Catolé do Rocha-PB, cédula de identidade nº. 3.252.809-SSP/PB, e lhe outorga o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.*

*João Pessoa, 13 de maio de 2015.*

**CONFERE COM ORIGINAL**  
Aut. para Servidor Público  
de acordo com a Lei 8.666/90  
Em 12/12/2021

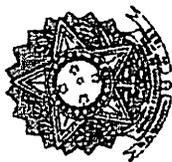
*Ania*  
Reitora



*Adson Edno Silva Diniz*

Diplomado

*Adson Edno Silva Diniz*  
Coordenador de Escolaridade



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
 UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
 PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
 COORDENAÇÃO DE ESCOLARIDADE  
 SUBCOORDENAÇÃO DE REGISTRO DE DIPLOMAS

Registrado sob o n.º 235, do livro F-22, fls. 235, com base no artigo 48, da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Processo n.º 23074.018075/15-73 - CODESC

João Pessoa, 15 de maio de 2015.

*Eliana Luciana dos Santos Dore Marques*  
 Eliana Luciano dos Santos Dore Marques  
 SUBCOORDENADORA

*Ariane Norma de Menezes Sá*  
 Ariane Norma de Menezes Sá  
 PRÓ-REITORA

Curso reconhecido pelo(a) Portaria(Renovação) n.º. 286, de 21/12/2012 - D.O.U de 27/12/2012

Isento de selo, de acordo com a alteração 58ª à Lei n.º. 3519, de 30/12/1958.

**CONF. E COM ORIGINAL**  
 Aut. do Sen. do P. Público  
 C. de Ensino Superior - Lei 8.666/2003  
 Em 12/05/2021  
*[Signature]*  
 Diretor

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*



**UFPB - Universidade Federal da Paraíba**  
**CT CENTRO DE TECNOLOGIA**  
**COORDENAÇÃO DO CURSO DE ARQUITETURA E URBANISMO**

**CERTIFICADO DE CONCLUSÃO**

Certifico, para os devidos fins, que **ADSON EDNO SILVA DINIZ**, portador(a) da carteira de identidade nº **3.252.809 - SSP/PB** concluiu o **Curso de Arquitetura e Urbanismo** do Centro de Tecnologia da Universidade Federal da Paraíba, obtendo o título de **Arquiteto e Urbanista** em colação de grau realizada em **24 de março de 2015**.

O presente certificado será oportunamente substituído pelo competente diploma devidamente registrado.

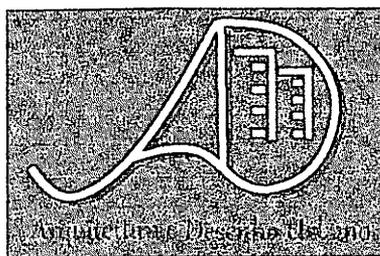
João Pessoa, 24 de março de 2015

**CONF. E COM ORIGINAL**  
 Aut. para Serv. Público  
 Lei 8.662/93  
 Em 12/10/2021

---

Curso de Arquitetura e Urbanismo da Universidade Federal da Paraíba  
 Reconhecido pelo Decreto nº 83380 publicado no Diário Oficial da União em 30/04/1979.

UFPB/CT/ Coordenação do Curso de Arquitetura e Urbanismo  
 Campos Universitário S/N – João Pessoa/PB – CEP – 58.059-900  
 Fone 3216-7079 – e-mail: ccau@ct.ufpb.br



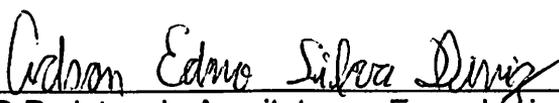
## Declaração de Visita Técnica

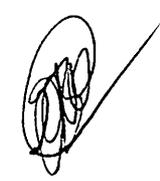
Ao Pregão Presencial N° 00035/2021  
Da Prefeitura Municipal de São José de Piranhas-PB

Proponente: AD Projetos de Arquitetura e Engenharia Ltda-ME  
CNPJ n° 28.932.921/0001-01

Declaramos, para os devidos fins que eu Adson Edno Silva Diniz, Brasileiro, Arquiteto e Urbanista, residente e domiciliado na Rua Epaminondas Rocha, N° 26, Bairro Belo Horizonte - Patos - PB, CPF n° 067.470.694-39, Carteira de Identidade n° 3252809 SSP-PB, portador do CAU A109646-0, na qualidade de representante legal e responsável técnico da empresa AD Projetos de Arquitetura e Engenharia Ltda-ME, localizada a rua Horácio Nóbrega, N° 483, Bairro Belo Horizonte - Patos-PB, CEP 58704-000 CNPJ n° 28.932.921/0001-01, visitei os locais dos serviços para elaboração de projetos arquitetônicos complementares, básicos e executivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo da Prefeitura do município de São José de Piranhas-PB. Declaramos ainda, que tomamos conhecimento de todas as condições e dificuldades local que nos permita elaborar uma adequada proposta em atendimento ao Edital do Pregão Presencial 00035/2021. Por último, declaramos que não se justificam pleitos posteriores relacionados com custos adicionais decorrentes de alegação de desconhecimento dessas condições e dificuldades por nós constatadas.

Patos-PB, em 12 de Agosto de 2021.

  
 AD Projetos de Arquitetura e Engenharia Ltda-ME  
 CNPJ n° 28.932.921/0001-01  
 Adson Edno Silva Diniz  
 CAU A109646-0

  
  
  
**Adson E. Silva Diniz**  
 Arquiteto e Urbanista  
 CAU A109646-0  




**Conselho de Arquitetura e Urbanismo  
do Brasil**

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**

Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**

**Nº 000000664873**



20210000664873

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA**

Validade: 13/12/2021

CERTIFICAMOS que o Profissional Adson Edno Silva Diniz encontra-se registrado neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que o Profissional não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR

**INFORMAÇÕES DO REGISTRO**

Nome: Adson Edno Silva Diniz CPF: 067.470.694-39  
 Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista  
 Registro CAU : A109646-0  
 Data de obtenção de Títulos: 24/03/2015  
 Data de Registro nacional profissional: 23/04/2015  
 Tipo de registro: DEFINITIVO ( PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS )  
 Situação de registro: ATIVO  
 Título(s):  
 - Arquiteto e Urbanista

**País de Diplomação:** Brasil

**Cursos anotados no SICCAU:**

**ANOTAÇÃO DE CURSO**

- Nenhum curso anotado.

**ATRIBUIÇÕES**

As atividades, atribuições e campos de atuação profissional são especificados no art. 2o da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

**OBSERVAÇÕES**

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 664873/2021  
 Expedida em 16/06/2021, Patos/PB, CAU/PB  
 Chave de Impressão: 75ACWB



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo  
do Brasil**  
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA  
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA  
JURIDICA**

**Nº 000000664880**



20210000664880

## CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Validade: 13/12/2021

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s)

### INFORMAÇÕES DO REGISTRO

**Razão Social:** AD PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA - ME

**Data do Ato Constitutivo:**

**Data da Última Atualização do Ato Constitutivo:**

**Data de Registro:** 04/12/2017

**Registro CAU :** PJ37500-4

**CNPJ:** 28.932.921/0001-01

**Objeto Social:** A empresa possui como objetivo principal a elaboração/prestação de Serviços na área de Arquitetura. Englobando atividades relacionadas a elaboração de projetos, planejamentos, análises técnicas, nos setores de obras e construções.

**Atividades econômicas:**

- ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
- CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
- CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO
- CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
- DESIGN DE INTERIORES
- FOTOCÓPIAS
- INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
- OBRAS DE FUNDAÇÕES
- OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
- SERVIÇOS DE ARQUITETURA
- SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA
- SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA
- SERVIÇOS DE ENGENHARIA
- SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
- TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS

**Capital social:** R\$ 75.000,00

**Última atualização do capital:** 20/10/2017

### RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

**Nome:** Adson Edno Silva Diniz

**Título:**

Arquiteto e Urbanista

**Início do Contrato:** 01/11/2017

**Número do RRT:** 6446885

**Tipo de Vínculo:**

**Designação:**



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo  
do Brasil**  
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA  
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA  
JURIDICA**

**Nº 000000664880**



20210000664880

### OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 664880/2021

Expedida em 16/06/2021, Patos/PB, CAU/PB

Chave de Impressão: 62Z57Z



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**  
 SECRETARIA DE FINANÇAS

# ALVARÁ

## LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

CONCEDIDO A

AD PROJÉTOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA L.T.C. - ME

PARA SE ESTABELECE A

R HORACIO NOBREGA, Nº 483, SALA 1A SALA 1B, BEL HORIZONTE, PATOS, PB

COM A SEGUINTE ATIVIDADE PRINCIPAL

1279 - SERVIÇOS DE ARQUITETURA - CNAE - 711110000

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S)

840 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS - CNAE - 412040000

841 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS - CNAE - 421110100

844 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS - CNAE - 421380000

850 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO

OBRAS DE IRRIGAÇÃO - CNAE - 422270100

863 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS - CNAE - 432230100

**CONF. E COM ORIGINAL**

Aut. para Servidor Público  
 em conformidade com a Lei 8.660/2014  
 Em 12/10/2021

*[Handwritten signature]*

**INSCR. MUNICIPAL**

3734172

**C.N.P.J / C.P.F**

28.932.921/0001-01

**COD.ATIVIDADE**

1279

**DATA EMISSÃO**

28/11/2017

*Leonardo Guedes dos Santos*  
 Agente Fiscal da Fazenda Municipal  
 Matrícula 8194

Coord. de Núcleo de Trib. Mobiliários

**CONFERIDO**

*[Handwritten signature]*  
 Diretor de

Diretor de Adm. Tributário

**VISTO**

*José Walter Borborema Arcoverde*  
 Secretário de Finanças

Secretário de Finanças